LEI MUNICIPAL Nº. 937/2010

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2010, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 12% (doze por cento) do total da despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 23 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N°. 937/2010

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PM

- Arrecadação de jan. a outubro/2010 — R$ 39.594.830,56
- Média/mês — R$ 3.959.483,05
- Média/mês X 12 — R$ 47.513.796,60
- Receita prevista para 2010 — R$ 40.187.447,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Receita prevista para o exercício de 2010 — R$ (40.187.447,00)
- Previsão (Média/mês X 12) — R$ 47.513.796,60
- Diferença – Previsão de Excesso — R$ 7.326.349,60

A projeção indica ainda, uma previsão de excesso de arrecadação, em torno do valor aproximado de R$ 7.326.349,60 (Sete Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Foi tomado como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2010.